

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ
INSTITUTO ALBERTO LUIZ COIMBRA
DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DE ENGENHARIA - COPPE

EDITAL COPPE/PEE/PÓS nº 577/2019:
PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS PARA INSCRIÇÃO NOS
CURSOS DE MESTRADO ACADÊMICO E DE DOUTORADO DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA
DA COPPE/UFRJ PARA O ANO LETIVO DE 2020

1. PREÂMBULO

1.1. O Coordenador do Programa de Engenharia Elétrica (PEE) do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia, também conhecido como Coordenação dos Programas de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia (COPPE), da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições, previstas na Regulamentação vigente dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ, e considerando o artigo 12, inciso I, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG nº 3, de 11 de dezembro de 2009), torna público aos interessados que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de candidatos para o preenchimento de vagas nos Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado do PEE, para o ano letivo de 2020.

1.2. O presente Edital é regido pela legislação universitária pertinente, notadamente Resoluções do Conselho Nacional de Educação/Conselho de Educação Superior (CNE/CES), do Ministério da Educação (MEC), Regulamentações Gerais da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRJ, Resoluções do Conselho de Ensino para Graduados (CEPG) da UFRJ, Regulamentações da Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP) da COPPE, regras e orientações do PEE, bem como pelas normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), para os acordos internacionais de cooperação educacional dos quais o Brasil é signatário.

1.3. O candidato estrangeiro que desejar se inscrever no processo seletivo dos Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado do PEE, e requerer bolsa de estudos através do Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG), ou do Convênio com a TWAS ("The World Academy of Sciences"), bem como de outros Convênios ou Programas de Cooperação Internacional oferecidos por agências de fomento, deverá observar também as normas e editais da CAPES ou do CNPq, disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

<http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/multinacional/pec-pg>

<http://twas.org/opportunity/twas-cnpq-postgraduate-fellowship-programme>

ou, ainda, na página da agência financiadora da cooperação.

1.4. O presente Edital foi aprovado pelo Colegiado do PEE em 22 de julho de 2019, e homologado pela CPGP da COPPE em 13 de agosto de 2019.

1.5. Informações sobre os Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado do PEE (incluindo suas áreas acadêmicas e respectivos docentes, subáreas e linhas de pesquisa) podem ser

obtidas através da página do Programa na internet (<http://www.pee.ufrj.br>) e em sua Secretaria, nos horários e endereços indicados no Anexo ao presente Edital.

2. DAS VAGAS

2.1. Os números de vagas oferecidas para os Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado do PEE são:

2.1.1 Mestrado Acadêmico:

100 vagas para o 1º período, distribuídas da seguinte forma entre as cinco áreas acadêmicas do Programa:

- i) Controle, Automação e Robótica: 20
- ii) Eletrônica: 30
- iii) Eletrônica de Potência: 20
- iv) Inteligência Computacional: 10
- v) Sistemas de Energia Elétrica: 20

34 vagas para o 2º período, distribuídas da seguinte forma entre as cinco áreas acadêmicas do Programa:

- i) Controle, Automação e Robótica: 7
- ii) Eletrônica: 10
- iii) Eletrônica de Potência: 7
- iv) Inteligência Computacional: 3
- v) Sistemas de Energia Elétrica: 7

24 vagas para o 3º período, distribuídas da seguinte forma entre as cinco áreas acadêmicas do Programa:

- i) Controle, Automação e Robótica: 5
- ii) Eletrônica: 7
- iii) Eletrônica de Potência: 5
- iv) Inteligência Computacional: 2
- v) Sistemas de Energia Elétrica: 5

2.1.2 Doutorado:

55 vagas para o 1º período, distribuídas da seguinte forma entre as cinco áreas acadêmicas do Programa:

- i) Controle, Automação e Robótica: 10
- ii) Eletrônica: 20
- iii) Eletrônica de Potência: 10
- iv) Inteligência Computacional: 5
- v) Sistemas de Energia Elétrica: 10

18 vagas para o 2º período, distribuídas da seguinte forma entre as cinco áreas acadêmicas do Programa:

- i) Controle, Automação e Robótica: 3
- ii) Eletrônica: 7
- iii) Eletrônica de Potência: 3
- iv) Inteligência Computacional: 2
- v) Sistemas de Energia Elétrica: 3

12 vagas para o 3º período, distribuídas da seguinte forma entre as cinco áreas acadêmicas do Programa:

- i) Controle, Automação e Robótica: 2
- ii) Eletrônica: 5
- iii) Eletrônica de Potência: 2
- iv) Inteligência Computacional: 1
- v) Sistemas de Energia Elétrica: 2

2.1.3 Dentre as vagas oferecidas para o Mestrado Acadêmico e para o Doutorado, parágrafos 2.1.1 e 2.1.2 respectivamente, 20% serão reservadas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) e indígenas a cada período em qualquer uma das áreas de concentração do PEE, de acordo com a capacidade de orientação de cada uma das áreas.

2.1.4 Além das vagas mencionadas no parágrafo 2.1.1, Mestrado Acadêmico, duas vagas adicionais serão disponibilizadas para servidores da UFRJ conforme a Portaria nº 7555 de 29 de agosto de 2017, referente ao Programa de Qualificação Institucional (PQI/UFRJ), em qualquer uma das áreas de concentração do PEE, de acordo com a capacidade de orientação de cada uma das áreas.

2.1.5 Além das vagas mencionadas no parágrafo 2.1.2, Doutorado, uma vaga adicional será disponibilizada para servidores da UFRJ conforme a Portaria nº 7555 de 29 de agosto de 2017, referente ao Programa de Qualificação Institucional (PQI/UFRJ), em qualquer uma das áreas de concentração do PEE, de acordo com a capacidade de orientação de cada uma das áreas.

2.1.5 Além das vagas mencionadas acima, nos parágrafos 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5, o PEE poderá, a seu critério, aceitar candidatos estrangeiros através do Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG), e do Convênio com a TWAS, através da CAPES ou do CNPq, bem como de outros acordos internacionais de cooperação educacional, sendo o número de vagas limitado a 10 (dez) para o Curso de Mestrado Acadêmico e 10 (dez) para o Curso de Doutorado para o ano letivo de 2020. Os candidatos estrangeiros, além de seguirem as regras previstas no presente Edital, deverão também atender às regras específicas da CAPES ou do CNPq ou, ainda, da agência financiadora da cooperação.

2.2. A admissão de alunos às vagas ofertadas para os Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado está condicionada à capacidade de orientação do corpo docente do PEE, conforme o disposto no artigo 23 da Regulamentação Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG nº 1, de 1º de dezembro de 2006), e aos números definidos no parágrafo 2.1 do presente Edital.

2.3. O Colegiado do Programa poderá deliberar sobre o aumento, a diminuição ou o remanejamento das vagas ofertadas no parágrafo 2.1 do presente Edital, para o aproveitamento de candidatos considerados aptos, conforme previsto no artigo 12, incisos III e IV, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP) da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG nº 3, de 11 de dezembro de 2009).

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. Poderão se inscrever no processo seletivo do Curso de Mestrado Acadêmico do PEE, para o ano letivo de 2020:

- (a) Graduado em curso de Engenharia, ou área afim ou correlata às áreas de concentração do PEE.
- (b) Graduando com previsão de conclusão de Curso de Graduação em Engenharia, ou área afim ou correlata às áreas de concentração PEE, até a data para a qual solicitará a matrícula.
- (c) Ex-aluno da COPPE/UFRJ que não tenha finalizado o Curso de Mestrado.

3.2. Poderão se inscrever no processo seletivo do Curso de Doutorado do PEE, para o ano letivo de 2020:

- (a) Mestre (Acadêmico ou Profissional) em Engenharia, ou área afim ou correlata às áreas de concentração do PEE.
- (b) Portador de diploma de Graduação, conforme parágrafo 3.1 do presente Edital, com previsão de conclusão de Curso de Mestrado em Engenharia ou área afim ou

correlata às áreas de concentração do PEE, até a data para a qual solicitará a sua matrícula.

(c) Ex-aluno da COPPE/UFRJ que não tenha finalizado o Curso de Doutorado.

3.3. As inscrições deverão ser efetuadas somente por meio eletrônico, através da internet, na página <http://selecao.pee.ufrj.br>, na qual se encontram a Ficha de Inscrição e as instruções para o seu preenchimento.

3.3.1. O candidato aos Cursos de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado do PEE deve indicar na Ficha de Inscrição o período para o qual está concorrendo a uma vaga.

3.4. O candidato deverá anexar à inscrição eletrônica um arquivo em formato "pdf" ("portable document format") contendo uma cópia digital de cada um dos documentos gerais e acadêmicos exigidos nos capítulos 4, 5 ou 6 do presente Edital.

3.5. Ao finalizar a inscrição eletrônica, o candidato receberá um e-mail de comprovação com o número de inscrição, que deverá ser impresso e apresentado, juntamente com um documento de identidade, sempre que solicitado pelo PEE.

3.6. O PEE não se responsabiliza por qualquer erro, extravio ou atraso no envio da Ficha de Inscrição e dos documentos pela Internet, em decorrência de problemas técnicos de Tecnologia da Informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade do candidato a verificação junto à Secretaria Acadêmica da comprovação do recebimento pelo PEE da Ficha de Inscrição e dos arquivos de documentos por ele enviados via internet, dentro do prazo estabelecido no cronograma previsto no Anexo ao presente Edital.

4. DOS DOCUMENTOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO - MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

Para efetuar a inscrição eletrônica no processo seletivo, o candidato ao Curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado do PEE deverá enviar, além da Ficha de Inscrição, um arquivo em "pdf" ("portable document format") contendo a cópia digital dos documentos gerais abaixo relacionados:

4.1. 01 (uma) foto 3x4, de acordo com as instruções disponíveis na Secretaria do PEE e na página do Programa na Internet.

4.2. Cópias, frente e verso, da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou, no caso de candidato estrangeiro, do Passaporte. O PEE não aceitará cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) como documento de identificação do candidato.

4.3. Currículo Lattes, que poderá ser preenchido na página do CNPq na internet, através da Plataforma Lattes, no endereço eletrônico <http://lattes.cnpq.br>. Candidatos estrangeiros deverão preencher no módulo de identificação do Currículo Lattes os campos referentes aos dados do passaporte.

4.4. O candidato à vaga de servidor da UFRJ deverá pertencer obrigatoriamente ao quadro permanente da UFRJ e apresentar adicionalmente os documentos exigidos na Portaria nº 7555 de 29 de agosto de 2017, referente ao Programa de Qualificação Institucional (PQI/UFRJ), Artº. 3, Parte II, sendo estes o termo comprometendo-se a exercer suas atividades na UFRJ durante mesmo período em que esteve vinculado a Programa de Pós-Graduação e Anuência da Direção da Unidade onde estiver lotado.

4.5. Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas, que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas, deverão apresentar uma carta descritiva e

fundamentada acerca de seu pertencimento étnico. No documento, devidamente assinado, deverá constar, ainda, a identificação do candidato, nome completo, número do documento de identidade e CPF.

4.5.1. A autodeclaração e a opção pela reserva de vagas deverão ser feitas no ato da inscrição.

5. DOS DOCUMENTOS ACADÊMICOS PARA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PARA O MESTRADO ACADÊMICO

Além da Ficha de Inscrição e dos documentos gerais descritos no capítulo 4 do presente Edital, o candidato ao Curso de Mestrado Acadêmico do PEE deverá apresentar para a inscrição eletrônica no processo seletivo um arquivo em "pdf" ("portable document format"), contendo a cópia digital dos documentos acadêmicos abaixo relacionados:

5.1. Diploma de Graduação (frente e verso), registrado na forma da lei, em curso de Engenharia, ou área afim ou correlata às áreas de concentração do PEE.

5.1.1. O candidato cujo diploma de Graduação ainda não tiver sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição poderá apresentar uma via digital do Certificado de colação de grau ou de conclusão do curso de graduação.

5.1.2. O candidato que estiver concluindo o Curso de Graduação em Engenharia, ou área afim ou correlata às áreas de concentração do PEE, atendendo à condição da alínea (b) do parágrafo 3.1, deverá apresentar uma via digital de declaração da IES atestando que a conclusão do curso está prevista para data anterior àquela para a qual solicitará sua matrícula na COPPE.

5.1.3. Se o candidato apresentar Diploma de Graduação, ou documento alternativo conforme detalhado nos parágrafos 5.1.1 e 5.1.2, expedido por instituição estrangeira, e o documento não estiver em versão inglesa, francesa ou espanhola, então o candidato deverá apresentar, além da cópia do documento original, uma versão traduzida para uma dessas línguas ou para o português.

5.2. Histórico Escolar do Curso de Graduação em Engenharia, ou área afim ou correlata às áreas de concentração do PEE, com data de conclusão do curso.

5.2.1. O candidato que estiver concluindo o Curso de Graduação em Engenharia, ou área afim ou correlata às áreas de concentração do PEE, atendendo à condição da alínea (b) do parágrafo 3.1, deverá apresentar cópia digital do Histórico Escolar do Curso contendo os registros dos semestres cursados.

5.2.2. Se o candidato apresentar Histórico Escolar expedido por instituição estrangeira, e o documento não estiver em versão inglesa, francesa ou espanhola, então o candidato deverá apresentar, além da cópia do documento original, uma versão traduzida para uma dessas línguas ou para o português.

5.3. Cópia do Certificado de Proficiência na língua inglesa, conforme detalhado no Anexo a este Edital. Se o candidato não apresentar este documento na inscrição para o Processo Seletivo do Mestrado e for aceito para o Mestrado, sua matrícula somente será permitida mediante a apresentação deste documento.

6. DOS DOCUMENTOS ACADÊMICOS PARA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PARA O DOUTORADO

Além da Ficha de Inscrição e dos documentos gerais descritos no capítulo 4 do presente Edital, o candidato ao Curso de Doutorado do PEE deverá apresentar para a inscrição

eletrônica no processo seletivo, um arquivo em "pdf" ("portable document format") contendo a cópia digital dos documentos acadêmicos abaixo relacionados:

6.1. Diploma de Graduação (frente e verso), registrado na forma da lei, de curso em Engenharia, ou área afim ou correlata às áreas de concentração do PEE.

6.1.1. Se o candidato apresentar Diploma de Graduação expedido por instituição estrangeira, e o documento não estiver em versão inglesa, francesa ou espanhola, então o candidato deverá apresentar, além da cópia do documento original, uma versão traduzida para uma dessas línguas ou para o português.

6.2. Diploma de Mestrado (frente e verso), registrado na forma da lei, de curso em Engenharia, ou áreas afins ou correlatas às áreas de concentração do PEE.

6.2.1. O candidato cujo diploma de Mestrado ainda não tiver sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição no processo seletivo poderá apresentar uma via digital da Ata de defesa da dissertação.

6.2.2. O candidato que estiver concluindo o Curso de Mestrado em Engenharia, ou área afim ou correlata às áreas de concentração do PEE, atendendo à condição da alínea (b) do parágrafo 3.2, deverá apresentar uma via digital de declaração da IES atestando que a conclusão do curso está prevista para data anterior àquela para a qual solicitará a sua matrícula na COPPE.

6.2.3. Se o candidato apresentar Diploma de Mestrado, ou documento alternativo conforme detalhado nos parágrafos 6.2.1 e 6.2.2, expedido por instituição estrangeira, e o documento não estiver em versão inglesa, francesa ou espanhola, então o candidato deverá apresentar, além da cópia do documento original, uma versão traduzida para uma dessas línguas ou para o português.

6.3. Históricos Escolares do Curso de Graduação e do Mestrado em Engenharia, ou área afim ou correlata às áreas de concentração do PEE.

6.3.1. Se o candidato apresentar Históricos Escolares expedidos por instituição estrangeira, e os documentos não estiverem em versão inglesa, francesa ou espanhola, então o candidato deverá apresentar, além das cópias dos documentos originais, versões traduzidas para uma dessas línguas ou para o português.

6.4. Cópia do Certificado de Proficiência na língua inglesa, conforme detalhado no Anexo a este Edital. Se o candidato não apresentar este documento na inscrição para o Processo Seletivo do Doutorado e for aceito para o Doutorado, sua matrícula somente será permitida mediante a apresentação deste documento.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo compreende:

- (a) Inscrição dos candidatos;
- (b) Avaliação, pelo PEE, da documentação referente a cada candidato;
- (c) Seleção dos candidatos, pelo PEE;
- (d) Divulgação dos resultados da etapa de seleção, pelo PEE;
- (e) Solicitações, pelos candidatos, de reconsideração da seleção, se houver;
- (f) Respostas do PEE às solicitações de reconsideração, se houver;
- (g) Homologação dos resultados da seleção pelo Colegiado do PEE;
- (h) Confirmação, pelos candidatos selecionados, do interesse na vaga;
- (i) Divulgação dos resultados posteriores à Reclassificação.

7.2. Os cronogramas, bem como os critérios de avaliação e seleção do processo seletivo para os cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado do PEE, encontram-se especificados no Anexo ao presente Edital.

7.3. A avaliação do candidato será realizada mediante análise de seus documentos gerais e acadêmicos, conforme os critérios definidos no Anexo ao presente Edital.

7.3.1. Diploma de Graduação expedido por instituição estrangeira que não tiver sido previamente revalidado em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 08, de 04 de outubro de 2007, será analisado pela Comissão de Seleção do PEE, segundo a Resolução CPGP/COPPE nº 02, de 07 de julho de 2009.

7.3.2. Diploma de Mestrado expedido por instituição estrangeira que não tiver sido previamente reconhecido por IES no Brasil será analisado pela Comissão de Seleção do PEE, conforme o disposto na Resolução CPGP/COPPE nº 02, de 12 de junho de 2012.

7.4. A seleção dos candidatos será feita com base no mérito, conforme o disposto nos artigos 22º a 24º da Regulamentação Geral da Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG nº 1, de 1º de dezembro de 2006), bem como o disposto na Regulamentação vigente dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ:

http://www.coppe.ufrj.br/sites/default/files/arquivo_cpgp/Alunos_a_partir_2017.1.pdf

7.5. Na etapa de seleção, o candidato será selecionado de acordo com a nota obtida na etapa de avaliação de documentos gerais e acadêmicos, a capacidade de orientação do corpo docente e o número de vagas ofertadas pelo PEE no parágrafo 2.1 do presente Edital.

7.6. A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação e seleção definidos no presente Edital e em seu Anexo.

8. DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado preliminar da seleção será apresentado em tabela, contendo relação dos candidatos por código de inscrição e as respectivas notas finais.

8.2. O resultado final da etapa de seleção será apresentado em tabela, contendo a relação nominal dos candidatos selecionados por ordem alfabética, de acordo com o disposto no presente Edital e em seu Anexo.

8.2.1. Todos os candidatos, ampla concorrência e autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas, serão ordenados na tabela contendo o resultado da seleção.

8.3. Os resultados serão divulgados na página do PEE na internet.

8.4. O candidato selecionado deverá confirmar o seu interesse em matricular-se no curso de Mestrado Acadêmico ou Doutorado, através de requerimento na forma estabelecida no parágrafo 12.6 do presente Edital, no prazo a ser fixado na página do Programa na internet.

8.5. O candidato selecionado que não confirmar o seu interesse em matricular-se no curso de Mestrado Acadêmico ou Doutorado perderá o direito à vaga, que ficará então disponível para os candidatos não selecionados que venham a requerer sua reclassificação, conforme previsto no presente Edital e em seu Anexo.

9. DA RECLASSIFICAÇÃO

9.1. Em caso de existência de vagas remanescentes, a Comissão de Seleção poderá realizar reclassificações de candidatos, de acordo com o disposto nos parágrafos 7.5 e 7.6, com o fim

de preencher todas as vagas ofertadas no parágrafo 2.1 do presente Edital até a data do término do prazo de matrícula, previsto no calendário acadêmico da COPPE para o ano letivo de 2020.

9.1.1. A reclassificação das vagas destinadas a candidatos autodeclarados negros (preto e pardo) ou indígenas será destinada prioritariamente aos candidatos não selecionados autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas aprovados e classificados em ordem decrescente de nota final.

9.1.2. Não havendo candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para os candidatos aprovados em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.

9.1.3. Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas aprovados, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.

9.2. O resultado das reclassificações ficará à disposição dos candidatos na Secretaria do PEE e será divulgado na página do Programa na internet. O candidato reclassificado será notificado através de mensagem eletrônica sobre a sua reclassificação e a data limite para confirmar seu interesse em matricular-se no curso.

9.3. O candidato reclassificado deverá confirmar o seu interesse em matricular-se no Curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado através de Requerimento na forma estabelecida no parágrafo 12.6 do presente Edital.

9.4. O candidato selecionado na reclassificação que não confirmar o seu interesse de matricular-se no Curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado perderá o direito à vaga, que ficará então disponível para outros candidatos reclassificados, até que tenham sido preenchidas todas as vagas ofertadas no parágrafo 2.1 do presente Edital, observados a capacidade de orientação do corpo docente do PEE e o prazo de matrícula previsto no calendário acadêmico da COPPE para o ano letivo de 2020.

10. DOS RECURSOS

10.1. Cada candidato poderá ter acesso somente aos documentos referentes à sua inscrição, e, se desejar, solicitar ao Coordenador do PEE cópia do material disponível na Secretaria do Programa.

10.2. O candidato pode recorrer do resultado do processo seletivo. Para isso, deverá apresentar recurso em formulário padrão, denominado "Requerimento de Reconsideração em Processo Seletivo para os Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado", disponível na página do Programa na internet, observado o disposto no parágrafo 12.6 do presente Edital.

10.3. O Colegiado é a instância decisória no âmbito do PEE que deverá pronunciar-se, como primeira instância, sobre o "Requerimento de Reconsideração em Processo Seletivo para os Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado", conforme o disposto no artigo 7º da Regulamentação Geral da Pós-Graduação da COPPE/UFRJ, bem como no artigo 3º da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP) da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG nº 3, de 11 de dezembro de 2009).

10.4. A decisão do Colegiado do PEE ficará disponível na página do Programa na internet (<http://www.pee.ufrj.br>).

10.5. Da decisão do Colegiado do PEE caberá Recurso Administrativo, dirigido à Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa – CPGP, da COPPE/UFRJ, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação na página do Programa na internet.

10.6. O recurso administrativo interposto contra decisão do Colegiado do PEE tem efeito devolutivo e não suspende a realização do processo seletivo conforme o previsto no presente Edital e em seu Anexo.

10.7. A CPGP da COPPE deverá pronunciar-se como instância intermediária, conforme o disposto no artigo 8º, parágrafo 2º, inciso III, da Regulamentação Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG nº 1, de 1º de dezembro de 2006), bem como no artigo 2º, inciso IV, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP) da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG nº 3, de 11 de dezembro de 2009).

10.8. A decisão da CPGP será homologada pelo Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ, na forma do que estabelece o artigo 5º, alínea (a) de seu Regimento.

10.9. Da decisão da CPGP, homologada pelo Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ, caberá recurso administrativo ao CEPG/UFRJ, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação daquela decisão na página do Programa na internet, conforme estabelece o artigo 2º, parágrafo 3º, alínea (b), do Regimento do CEPG/UFRJ.

10.10. Enquanto o recurso administrativo interposto pelo recorrente contra os resultados obtidos no processo seletivo não for julgado por todas as instâncias acadêmicas superiores, na forma do previsto nos parágrafos acima, o Colegiado do PEE assegurará ao recorrente o direito de participar, em separado, do processo seletivo, conforme o disposto no presente Edital e em seu Anexo.

10.11. O Colegiado do Programa, respaldado por parecer da CPGP, garantirá ao candidato recorrente (parágrafo 10.10) o direito de se matricular no Programa, no período subsequente ao de início do Curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado do PEE, considerando-se o período letivo para o qual o recorrente se inscreveu no processo seletivo e a data em que vier a obter decisão favorável em qualquer instância administrativa ou judicial, reconhecendo-lhe o direito de ser selecionado no processo seletivo, em conformidade com o previsto no presente Edital e em seu Anexo.

11. DA MATRÍCULA

11.1. Os candidatos selecionados deverão realizar a matrícula nos prazos divulgados na página do PEE na internet. As matrículas serão isentas de taxas.

11.2. No ato da matrícula, o candidato selecionado deverá apresentar os seguintes documentos originais:

- (a) Carteira de Identidade, ou Passaporte se estrangeiro;
- (b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- (c) Título de Eleitor, se brasileiro;
- (d) Certificado de Reservista ou de Dispensa do Serviço Militar, se brasileiro do sexo masculino;
- (e) Todos os documentos gerais e acadêmicos relacionados nos capítulos 5 ou 6 do presente Edital.

11.3. Os servidores públicos do Programa têm fé pública e podem autenticar as cópias dos documentos, desde que os originais sejam apresentados na Secretaria do PEE.

11.4. O PEE aceitará a matrícula condicional do candidato que por ocasião da inscrição se encontrava na condição prevista na alínea (b) do parágrafo 3.1 e ainda não tiver obtido o seu diploma de Graduação, mas já a tiver concluído até a data do início do Curso de Mestrado prevista no calendário da COPPE para o ano letivo de 2020, mediante a apresentação de uma via digital do Certificado de colação de grau ou de conclusão do curso de graduação.

11.5. O PEE aceitará a matrícula condicional do candidato que por ocasião da inscrição se encontrava na condição prevista na alínea (b) do parágrafo 3.2 e ainda não tiver obtido o seu Diploma de Mestrado, mas já tiver defendido a dissertação até a data do início do Curso de Doutorado prevista no calendário da COPPE para o ano letivo de 2020, mediante a apresentação de uma via digital da Ata de defesa da dissertação.

11.6. O candidato selecionado que confirmou o interesse em matricular-se no Curso de Mestrado ou de Doutorado do PEE deverá efetuar a matrícula no período para o qual se inscreveu no processo seletivo, para não perder a vaga. É dado ao candidato selecionado o direito de solicitar que a sua data de matrícula seja prorrogada para outro período acadêmico de 2020, desde que a solicitação seja feita antes da data originalmente prevista para a sua matrícula.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as regras e condições estabelecidas no presente Edital e em seu Anexo.

12.2. O candidato portador de necessidade especial deverá entrar em contato com a Secretaria do PEE para que possa ser providenciada a indispensável adaptação. Esse contato deve ser feito durante o período de inscrição.

12.3. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- (a) Deixar de cumprir as regras e condições estabelecidas no presente Edital e em seu Anexo;
- (b) Prestar declarações falsas ou apresentar documentos falsos.

12.4. Os arquivos eletrônicos contendo uma via digital de todos os documentos gerais e acadêmicos dos candidatos não selecionados ficarão armazenados no sistema do PEE por um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da divulgação do término do processo seletivo. Findo esse prazo, os arquivos serão descartados.

12.5. O presente Edital será publicado no Diário Oficial da União e no Boletim da UFRJ, após a aprovação pela CPGP da COPPE/UFRJ, e divulgado na página do PEE na internet, no endereço eletrônico <http://www.pee.ufrj.br>.

12.6. Todo e qualquer requerimento ou comunicação deverá ser feito por escrito, dirigido ao Programa, assinado pelo candidato, podendo ser digitalizado e enviado através de arquivo em formato "pdf" ("portable document format"), como anexo de mensagem eletrônica ("e-mail"), desde que respeitados os prazos fixados no cronograma previsto no Anexo ao presente Edital, e a via original seja protocolada na Secretaria do PEE, ou enviada pelos Correios em até 5 (cinco) dias da data da mensagem eletrônica ("e-mail").

12.7. A seleção do candidato no processo seletivo, como previsto no presente Edital e em seu Anexo, não garante a aprovação para recebimento de bolsa de estudos concedida por agências de fomento.

12.8. Os alunos admitidos às vagas ofertadas para os cursos de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado que não apresentaram, no ato da inscrição para o processo seletivo, o Certificado de Proficiência de Inglês (conforme especificado nos parágrafos 5.3 e 6.4), deverão apresentá-lo no ato da matrícula.

12.9. A validade do processo seletivo expirará após o preenchimento das vagas previstas no parágrafo 2.1 do presente Edital, ou após o período de matrícula nos Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado do PEE, conforme estabelecido no calendário acadêmico da COPPE/UFRJ para o ano letivo de 2020.

12.10. Os casos omissos no presente Edital e em seu Anexo serão resolvidos pelo Colegiado do PEE, pela CPGP da COPPE/UFRJ, e pelo CEPG/UFRJ, conforme suas competências e de acordo com a legislação universitária pertinente.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2019.



Professor Fernando Cesar Lizarralde
Coordenador do Programa de Engenharia Elétrica da COPPE/UFRJ

Prof. Fernando Cesar Lizarralde
Coordenador
Mat. SIAPE 2211693
Programa de Engenharia Elétrica
COPPE / UFRJ



UFRJ-Seção de Publicações

Publicado no BUFRJ nº 36

Data: 05 / 09 / 2019

ANEXO AO EDITAL COPPE/PEE/PÓS nº 577/2019

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Anexo ao Edital COPPE/PEE/PÓS nº 577/2019 dispõe sobre o cronograma; os critérios de avaliação e seleção de candidatos no processo seletivo para os Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado; as áreas consideradas afins e correlatas; os certificados de proficiência em inglês; e outras informações sobre o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PEE) da COPPE/UFRJ, para o ano letivo de 2020.

2. CRONOGRAMA E ETAPAS:

2.1. O cronograma do processo seletivo a ser seguido de acordo com o disposto no Edital COPPE/PEE/PÓS nº 577/2019 está estabelecido no quadro abaixo:

PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DE MESTRADO ACADÊMICO E DE DOUTORADO

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO / PERÍODOS:	1º/2020	2º/2020	3º/2020
Inscrição Eletrônica do Candidato	21/09/2019 a 08/11/2019	24/02/2020 a 17/04/2020	25/05/2020 a 17/07/2020
Avaliação dos Documentos Gerais e Acadêmicos	11/11/2019 a 18/11/2019	21/04/2020 a 25/04/2020	20/07/2020 a 25/07/2020
Seleção dos Candidatos	19/11/2019 a 29/11/2019	28/04/2020 a 09/05/2020	27/07/2020 a 07/08/2020
Divulgação do Resultado da Etapa de Seleção	03/12/2019	12/05/2020	11/08/2020
Requerimento de Reconsideração da Seleção	04/12/2019 a 09/12/2019	13/05/2020 a 16/05/2020	12/08/2020 a 17/08/2020
Respostas aos Requerimentos de Reconsideração	13/12/2019	22/05/2020	21/08/2020
Homologação dos Resultados pelo Colegiado do PEE	16/12/2019	25/05/2020	24/08/2020
Confirmação de Interesse na Vaga	20/01/2020 a 24/01/2020	01/06/2020 a 05/06/2020	31/08/2020 a 04/09/2020
Divulgação das Reclassificações	A partir de 28/01/2020	A partir de 10/06/2020	A partir de 08/09/2020

2.2. Os cronogramas para os Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado do PEE poderão ser alterados para atender a mudanças no calendário letivo da UFRJ de 2020, observadas as regulamentações universitárias.

2.3. Os cronogramas para o processo seletivo de candidatos aos Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado do PEE poderão ser ajustados para adaptar-se aos cronogramas dos editais do Programa PEC-PG ou às exigências do Convênio com a TWAS, bem como de outros Convênios ou Programas de Cooperação Internacional, para o ano letivo de 2020, de acordo com as normas da CAPES, do CNPq, ou das agências financiadoras de bolsas de estudos, visando a atender à demanda de candidatos estrangeiros.

2.4. As etapas do processo seletivo dos candidatos aos Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado do PEE terão caráter eliminatório e classificatório.

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

3.1. Os critérios de avaliação compreendem a análise dos documentos gerais e acadêmicos, previstos nos capítulos de 4 a 6 do Edital. A avaliação será realizada por todo o corpo docente do PEE e homologada pelo Colegiado do PEE.

3.2. A avaliação dos documentos gerais e acadêmicos compreende a análise dos seguintes quesitos:

- Histórico escolar;
- Currículo; e
- Referências acadêmicas.

3.3. A avaliação do Histórico Escolar da Graduação será efetuada mediante a análise do CR (coeficiente de rendimento) e notas ou conceitos em disciplinas consideradas relevantes para a Pós-Graduação na área de concentração escolhida.

3.4. A avaliação do Histórico Escolar da Pós-Graduação (quando aplicável) será efetuada mediante a análise do CR (coeficiente de rendimento) e notas ou conceitos em disciplinas consideradas importantes para a Pós-Graduação na área de concentração escolhida.

3.5. A avaliação do Currículo será efetuada mediante a análise dos seguintes itens:

- Atividades acadêmicas;
- Experiência profissional;
- Publicações em congressos;
- Publicações em periódicos; e
- Cursos de especialização.

3.6. O curso de Graduação de origem do Candidato será avaliado em relação ao conceito atribuído pelo MEC. Quando aplicável, o curso de Pós-Graduação de origem do Candidato será avaliado em relação ao conceito atribuído pela CAPES.

3.7. A avaliação do Certificado de Proficiência em Inglês será feita conforme descrito no capítulo 5 deste Anexo. A não apresentação do Certificado de Proficiência em Inglês ou a apresentação de um Certificado de Proficiência em Inglês com pontuação inferior aos limites mínimos estabelecidos resultam em nota zero neste quesito. Em qualquer caso, a apresentação de um Certificado de Proficiência em Inglês com pontuação suficiente no ato da Matrícula, caso o candidato seja selecionado, permanece obrigatória conforme os parágrafos 5.3, 6.4 e 12.8 do Edital.

3.8. Com base na avaliação dos quesitos acima, a Comissão de Seleção atribuirá ao candidato uma nota global em escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo a nota mínima 7 (sete) para o candidato ser classificado para passar para a etapa de seleção, de acordo com o estabelecido nos parágrafos 7.5 e 7.6 do Edital.

4. ÁREAS AFINS OU CORRELATAS

4.1. Conforme a Resolução nº 2 de 18 de junho de 2007 do Conselho Nacional de Educação – Câmara de Educação Superior publicada no Diário Oficial da União nº 116, terça-feira, 19 de junho de 2007, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, os seguintes cursos de graduação servem como referência para a definição de áreas afins ou correlatas às áreas de concentração do PEE: Arquitetura e Urbanismo, Computação e Informática, Engenharias, Estatística, Física, Matemática, e Sistemas de Informação.

4.1.1. O candidato que possuir diploma de Graduação ou de Mestrado em outros cursos poderá enviar um requerimento na forma estabelecida no parágrafo 12.6 do Edital, dirigido ao Coordenador do Programa, solicitando a sua inscrição e destacando a correspondência entre a sua formação acadêmica e a área de concentração de pesquisa para a qual pretende se inscrever no processo seletivo do PEE. O requerimento poderá ser enviado através do sistema de inscrição eletrônica, conforme o disposto no capítulo 3 do Edital.

4.2.2. Todos os demais documentos gerais e acadêmicos deverão ser apresentados, juntamente com a Ficha de Inscrição e o requerimento, de acordo com o disposto no Edital e o presente Anexo.

5. CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA EM INGLÊS

5.1 O Certificado de Proficiência em Inglês, previsto no parágrafo 5.3, do capítulo 5, e no parágrafo 6.4, do capítulo 6, do Edital UFRJ/COPPE/PEE nº 295/2016, será aceito pelas Comissões de Seleção quando for realizado por Instituições reconhecidas.

5.2 As Instituições reconhecidas para aplicar o exame e conceder o certificado de proficiência em Inglês são: IELTS – *International English Language Testing System*; TOEFL – *Test of English as a Foreign Language – Internet Based (IBT)* ou *Paper Based | Institutional Testing Program (PBT / ITP)*; PET – *Cambridge English: Preliminary* (somente para o mestrado); FCE ou CAE – *Cambridge English: First* ou *Advanced*; ECCE – *Michigan University Exam for the Certificate of Competency in English*; TAPI – Teste Acadêmico de Proficiência em Idiomas.

5.3 Para que o Certificado de Proficiência em Inglês seja aceito pelas Comissões de Seleção, o candidato deverá obter pontuações maiores ou iguais àsquelas constantes do quadro abaixo.

Curso do PEE	IELTS	TOEFL IBT	TOEFL PBT/ITP	PET	FCE ou CAE	ECCE	TAPI (Módulos)*		
							A	B	C
Mestrado	4,5	54	500	C	C	650	50	50	
Doutorado	5,5	72	533	--	C	650	50	70	50

* As letras correspondem aos seguintes critérios:

- A – Conhecimento das Estruturas;
- B – Compreensão de Leitura;
- C – Redação.

5.4. O Certificado de Proficiência em Inglês poderá ser substituído por comprovante de estudo em curso de graduação ou pós-graduação em universidade de língua inglesa ou estágio em país de língua inglesa por um período de, pelo menos, 12 (doze) meses ou o equivalente a dois semestres letivos.

6. INFORMAÇÕES

6.1. Endereço da Secretaria Acadêmica:

Secretaria do Programa de Engenharia Elétrica da COPPE/UFRJ
Centro de Tecnologia, Bloco H, Sala H-321
Cidade Universitária – Ilha do Fundão
CEP 21941-972, Rio de Janeiro - RJ

6.2. Telefones:

Tel.: (+55)(21) 3938-8625, (+55)(21) 3938-8626

6.3. Horário de Atendimento da Secretaria do PEE:

Dias úteis de 2ª feira a 6ª feira, das 8h às 16h.

6.4. Endereço de Caixa Postal:

Programa de Engenharia Elétrica da COPPE/UFRJ
Caixa Postal nº 68504
CEP: 21941-972, Rio de Janeiro – RJ

6.5. Endereço para Mensagem Eletrônica (e-mail): secexpee@coppe.ufrj.br

6.6. Endereço da Página do PEE na internet: <http://www.pee.ufrj.br>

6.7. As Áreas de Concentração e linhas de pesquisa do Programa de Engenharia Elétrica da COPPE/UFRJ estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.pee.ufrj.br>